



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEC 1672/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 619/2020 - Câmara Especializada de Eng Civil - 01/06/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEC 1672/2020

Referência: 4536601/2020 - Auto: 24177405/2020

Interessado: EDVALDO BAIÁ DE SOUZA

EMENTA: Mantém com redução da multa a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) alínea "a" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966

DECISÃO

A Câmara Especializada De Eng Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Elizabete De Figueiredo Dias, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Edvaldo Baia De Souza, Considerando que cConsultado o site do C.A.U., foi constatado o RRT nº 9283399 foi registrado em 18/02/2020 e retificado pelos RRT nº 9359535 e nº 9359578, documentos que regularizaram o fato gerador da Infração após a lavratura do Auto de Infração; considerando a Lei nº 5.194/1966, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração lavrado contra o Sr. EDVALDO BAIÁ DE SOUZA por infração à Lei nº 5.194/1966, art. 6º, alínea "a", visto que na data da fiscalização não havia profissional habilitado respondendo pela atividade técnica a ele atribuída. Entretanto, por ter regularizado o fato gerador da infração, fica concedida a redução da penalidade, de acordo com o disposto na Resolução Confea nº 1.066/2015, alterada pela Resolução Confea nº 1.111/2018 (valores atualizados pela Decisão Confea PL-1544/2019) para MULTA DE MENOR VALOR da capitulação da alínea "d" do artigo 73 da Lei nº 5.194/1966., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) relatório de fiscalização: 24177405/2020 do(a) interessado(a) Edvaldo Baia De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Lucildo Hildegardes Camara**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cassio Freire Camara, Edgard César Burlamaqui De Lima, Elizabete De Figueiredo Dias, Fabiano Karlo Martins Varela Camilo, Gilbrando Medeiros Trajano Junior, Hugo Veras Bezerra, Joao Luciano Dantas De Faria, Jose Jacome Neto, Julio César Pereira Nobre, Lucas Goncalves Costa, Reginaldo Vasconcelos Do Nascimento, Tarcisio Eimar Ferreira Sobrinho, Victor Hugo Gomes E Souza Braz. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 01 de junho de 2020.

LUCILDO HILDEGARDES CAMARA
Coordenador da Reunião